



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD – CEP 79730-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	25/07/2024
Edição:	7887
Ano:	2024
Agente:	Administrativo
Confirmação:	<i>[Assinatura]</i>

PORTARIA Nº 215/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de Servidores como Coordenadores do Grupo “Dialogando Igualdades.”

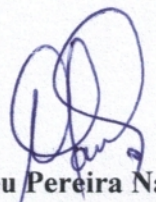
ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 28 de Março de 1990, e em especial o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maronei de Souza Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, símbolo PRJ, e **Vanessa de Souza Franchi**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-2 para atuarem como coordenadores do Grupo “Dialogando Igualdades”, considerando o Termo de Cooperação Mútua nº 03.046/2024 que celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Glória de Dourados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 25 DE JULHO DE 2024.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 03.046/2024 QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, MS PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98**, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, magistrado, portador da CI RG nº 1.067.000 SSP/MS e do CPF nº 548.539.157-53, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, por intermédio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**, neste ato representada por sua Coordenadora, pela Desembargadora **JACEGUARA DANTAS DA SILVA** e pelo **JUÍZO DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS**, neste ato representado pelo seu Diretor, Juiz **RICARDO ADELINO SUAID**, aqui denominado **TJMS**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, inscrito no **CNPJ nº 03.155.942/0001-37**, com sede na Rua. Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD, Glória de Dourados - MS, neste ato representado por seu Prefeito, Srº **ARISTEU PEREIRA NANTES**, portador da CI RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº. 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados, MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua, autorizado pela Decisão de fl. **79** dos Autos **157.976.0007/2024**, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 em seu artigo 184, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente termo de cooperação mútua a **expansão de programas voltados à reeducação e recuperação de homens acusados e/ou condenados por atos de violência doméstica e familiar**, com a finalidade de efetivar as medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e, conseqüentemente reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres no município e região de Glória de Dourados-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1) **Realizar parceria** entre o **TJMS** e entidades governamentais e não governamentais nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, habitação, trabalho e educação para efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, conforme (art. 2º, II e art. 4º, V, da Resolução nº. 254/2018 do CNJ);



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Afins

2

2.2) **Cumprir a Recomendação nº 124**, de 07 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a instituição de programas de reflexão e sensibilização para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, com objetivo de efetivar as medidas protetivas de urgência previstas nos incisos VI e VII do artigo 22 da Lei Maria da Penha;

2.3) **Expandir o Programa "Dialogando Igualdades"** do TJMS às comarcas do interior do Estado, visando promover a conscientização e responsabilização de autores de violência doméstica contra mulheres por meio da participação obrigatória em atividades grupais de caráter reflexivo e psicoeducativo, determinadas pela justiça, reforçando o compromisso do poder público com a proteção dos direitos das mulheres e com a promoção de uma cultura de paz e igualdade;

2.4) **Proporcionar um ambiente de reflexão e diálogo** sobre questões de gênero e construção social das masculinidades, através da abordagem da metodologia do "Dialogando Igualdades", da adoção da perspectiva de gênero e seus estudos, entre outros referenciais teóricos adotados pelo programa, visando facilitar a compreensão das dinâmicas da violência e sua desnaturalização, incentivar possíveis mudanças de mentalidade e comportamento, necessárias para interromper o ciclo da violência, prevenir reincidências e promover mudança cultural;

2.5) **Encaminhar os homens participantes para programas** de recuperação específicos e para atendimento de saúde mental, quando necessário, contribuindo para a prevenção da reincidência de violência doméstica e familiar; e

2.6) **Fomentar a articulação permanentemente dos serviços da Rede de Atendimento**, especialmente com o Sistema de Justiça (Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, Central de Medidas Alternativas, Secretarias Estaduais e Municipais de Justiça).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1) O presente Termo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco)** anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJMS

4.1) **Promover a formação da equipe técnica indicada pelo MUNICÍPIO**, que será responsável por conduzir os trabalhos do grupo reflexivo com os autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir da experiência e metodologia adotada no Programa "Dialogando Igualdades", sempre que necessário;

4.2) **Fornecer material digital** (cartilhas, folders, banners, textos), bem como **suporte técnico e orientação sobre a metodologia do programa**, com acompanhamento periódico (bimestral), por meio de videoconferência, e-mail, Skype, WhatsApp, presencialmente, entre outros métodos;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contratos, Convênios e Afins

3

4.3) **Por intermédio do Juízo da Comarca do MUNICÍPIO**, encaminhar por determinação judicial, os homens acusados e/ou condenados em processos decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher para participação obrigatória nos grupos reflexivos, conforme critérios estabelecidos pela metodologia do Programa "Dialogando Igualdades".

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1) **Realizar grupos reflexivos** para responsabilização de homens acusados ou condenados por violência doméstica, seguindo a metodologia proposta pela Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar - TJMS, com o objetivo de promover a conscientização e mudança de comportamento e cultura;

5.2) **Acolher os homens encaminhados pelo Juízo da Comarca do MUNICÍPIO**, assegurando sua efetiva participação nos grupos reflexivos e facilitando um ambiente propício à reflexão e reeducação;

5.3) **Fornecer ao juízo competente relatórios periódicos** sobre a frequência, conclusão ou desistência dos participantes dos grupos reflexivos, mantendo uma comunicação eficaz sobre o progresso do programa;

5.4) **Incluir as logomarcas** do programa "Dialogando Igualdades" e do TJMS em todas as divulgações relacionadas ao projeto, garantindo a uniformidade e reconhecimento da identidade visual em materiais de comunicação e produção científica; e

5.5) **Assegurar a correta menção da fonte de origem** ao utilizar, mencionar ou divulgar conteúdo relacionado ao Programa Institucional "Dialogando Igualdades" do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, garantindo o respeito aos direitos autorais e contribuindo para a disseminação ética e responsável da informação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1) O TJMS promoverá a publicação do presente Termo de Cooperação, em extrato, na imprensa oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO

7.1) O presente instrumento poderá ser **alterado**, exceto tocante ao objeto, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, respeitada a legislação aplicável;

7.2) O presente instrumento poderá ser **extinto** a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação expressa ao outro



interessado, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, conforme legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1) O presente Termo de Cooperação Mútua não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, correndo as despesas decorrentes da execução deste por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1) No âmbito do TJMS, o presente Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) designado(s) pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS** através de portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1) É vedada, ao TJMS e ao Município, a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Termo;

10.3) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste Termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.4) As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si;

10.5) Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a



impactar e/ou afetar as partes conveniente, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

10.6) Os partícipes obrigam-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1> e <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Este Termo estabelece que o Programa "Dialogando Igualdades", instituído pela Política Judiciária do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, Portaria TJMS n.º 1.346/2018, poderá ser implementado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições detalhadas neste documento. A execução do programa será realizada por agentes especialmente capacitados conforme item 4.1, pela equipe da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do TJMS, assegurando a eficácia e a integridade das ações propostas;

11.2) Caso surjam necessidades não previstas neste instrumento, estas serão discutidas e acordadas entre os partícipes, sendo formalizadas por meio de um termo aditivo;

11.3) Para a solução das controvérsias que porventura surjam durante a execução do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas subscritas.

Campo Grande, 10 de junho de 2024

Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**
Presidente

Desembargadora **JACEGUARA DANTAS DA SILVA**
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Juiz **RICARDO ADELINO SUAID**
Juiz da Comarca de Glória de Dourados – MS

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito do Município de Glória de Dourados – MS